

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 202/73

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair empréstimo até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaina decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de veículos.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar como garantia da operação de que trata o Art. anterior, o veículo a ser adquirido em alienação fiduciária.

Art. 3º - O Prefeito assinará o contrato exigido pela instituição financeira, para obtenção do empréstimo de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que será classificado no Orçamento Geral do Município, na dotação: 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.

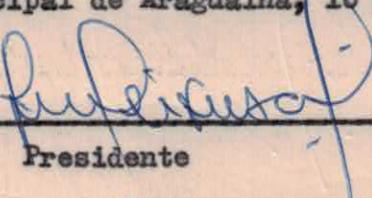
Art. 5º - Os recursos, para cobertura do crédito de que trata o Art. anterior, serão obtidos com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, não utilizáveis no exercício e o produto de operação de crédito de que trata o Art. 1º, da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, 16 de Fevereiro de 1973

Recebi em 20/3/73

Eduardo


Presidente


Secretário